



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI N° 043, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, Decreta:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548, de 04 de dezembro de 2015, alterado pelas Leis nº 3.793, de 22 de dezembro de 2017, nº 3.855, de 25 de junho 2018, nº 3.881, de 20 de setembro de 2018, nº 3.902, de 03 de dezembro de 2018, nº 3.933, de 23 de abril de 2019, nº 4.025, de 09 de março de 2020 e nº 4.067, de 02 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido da seguinte família:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO DA RESIDÊNCIA
Marcia Valentim Marques CPF: 033.282.296-63	Rua Santa Clara nº 134, Bairro Matinha	Casa em risco/vulnerabilidade social

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Manhuaçu (MG), 16 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 043, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MD. Senhor Vereador-Presidente,

DD. Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar à alta apreciação desta egrégia Casa Legislativa, ***Altera anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.***

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual do aluguel social à família mencionada na relação de beneficiária constante do artigo 1º, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade.

Diante do exposto, reiterando nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros dessa Edilidade, contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, solicitando, desde já, seja o mesmo apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO

Prefeita Municipal